

# **Guia Consolidado de Interesse Público em Defesa Comercial**

## ***Principais Aspectos***



# **SDCOM**

SUBSECRETARIA DE DEFESA COMERCIAL  
E INTERESSE PÚBLICO

**Anderson L. M. Cavalcante**  
Coordenador-Geral de Interesse Público  
Substituto

**Dilso Marvell Marques**  
Chefe de Divisão

**Mariana Piccoli L. Cavalcanti**  
Coordenadora-Geral de Interesse Público



# **Agenda**

## **1. Breve Retrospectiva**

*Como eram as avaliações de interesse público até janeiro de 2019*

## **2. Guia Processual**

*Principais alterações processuais decorrentes da Portaria SECEX nº 13/2020*

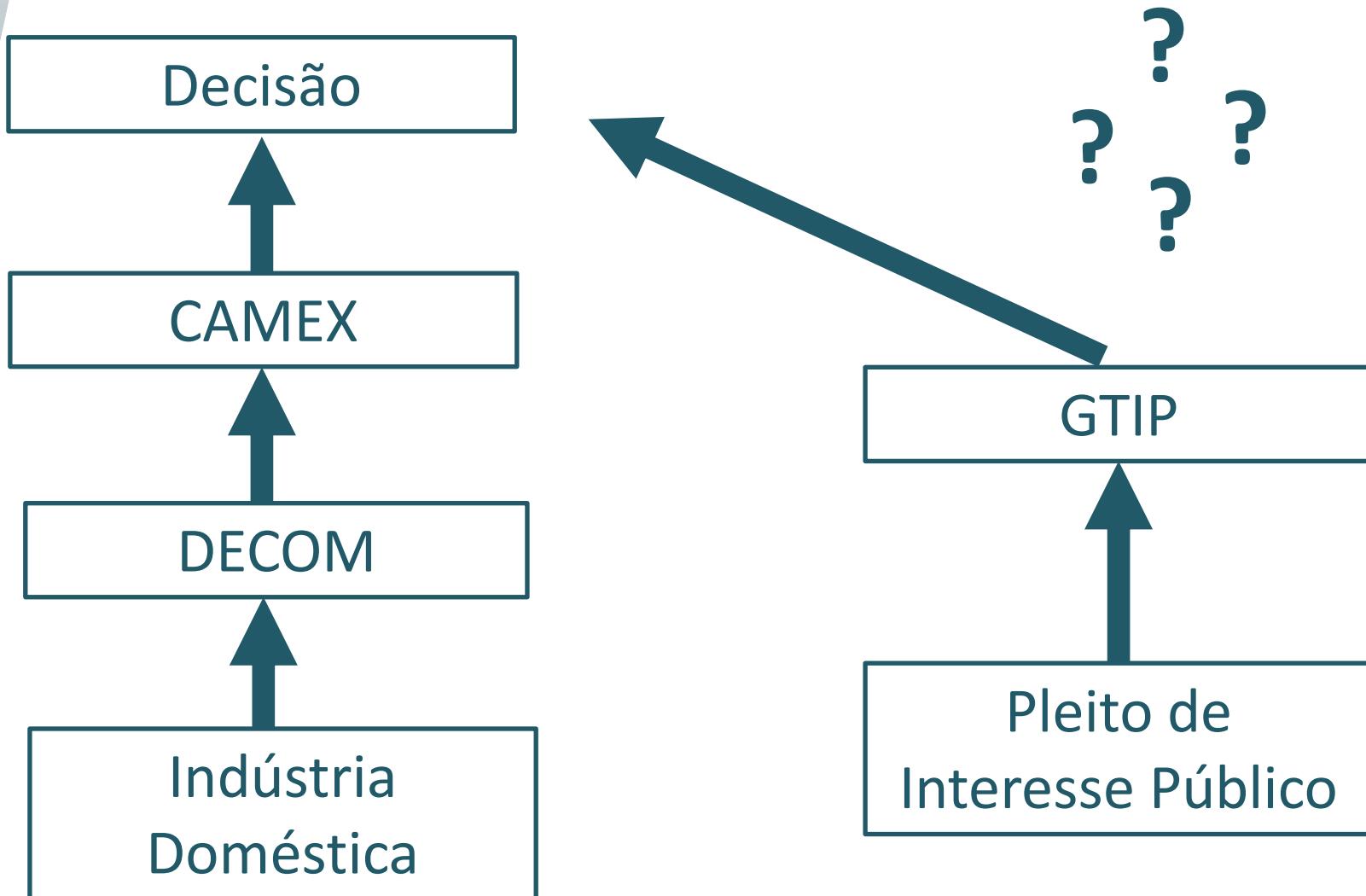
## **3. Guia Material**

*Reestruturação dos critérios para análise do interesse público*

## **4. Resultados Alcançados**

## 1. Breve retrospectiva

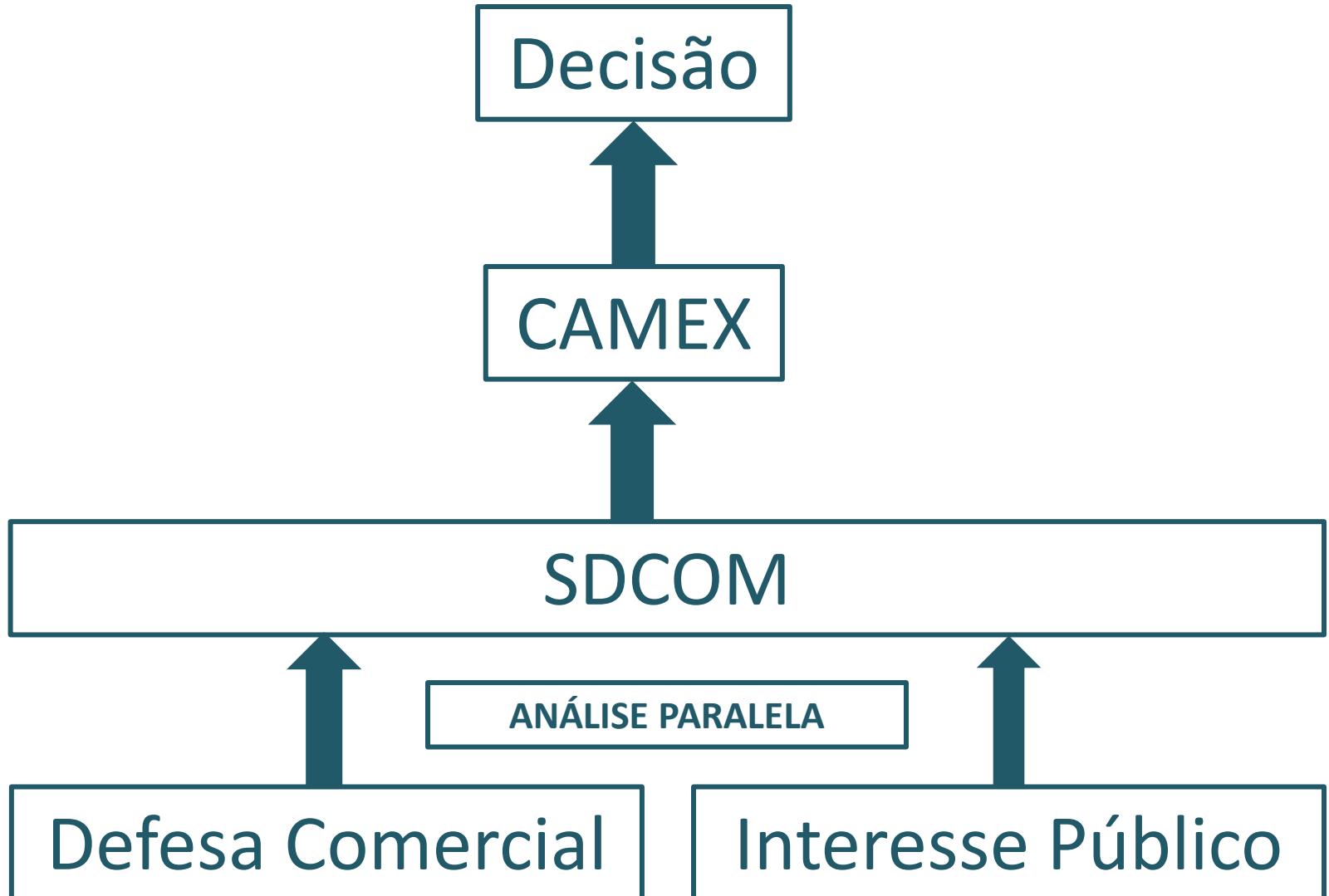
**Antes de 30 de janeiro de 2019**





## 1. Breve retrospectiva

Desde 30 de janeiro de 2019





# 1. Breve retrospectiva

- Janeiro/2019: Decreto nºs 9.679 (revogado em abril pelo Decreto nº 9.745/2019).
- Abril/2019: **Portaria SECEX nº 08 e Guia Material.**
- Abril/2019: Consulta Pública.
  - Contribuições de 20 entidades + Banco Mundial.
    - Associações: ABIMAQ, ABIPLAST, ABIQUIM, Instituto Aço Brasil, AEB, ANAFIMA, Eletros.
    - Escritórios e Consultorias: Alba Dantas Advogados, B&M Legal Defesa em Comércio Internacional, Sidera Consult, BMJ Consultores, GBI Consultoria.
    - Empresas: Braskem, Embraco, Whirlpool.
    - Outras entidades: CNI, Firjan, IBRAC, INMETRO, FGV, *China Council for the Promotion of International Trade*.
    - **Banco Mundial**, no escopo do projeto de **assessoria técnica concedida à SEAE**, com recursos do Fundo de Prosperidade do Reino Unido.
- Outubro/2019: Decreto nº 10.044.
- Janeiro/2020: **Portaria SECEX nº 13.**

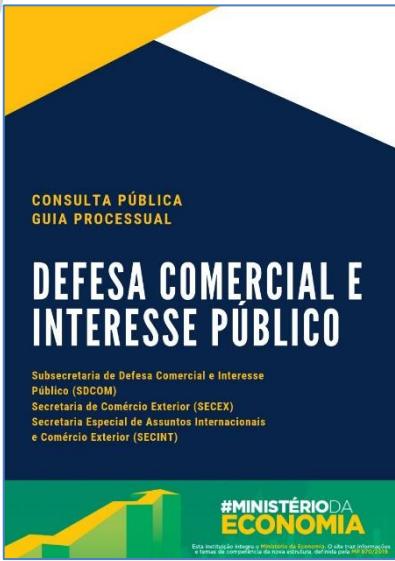


**SDCOM**

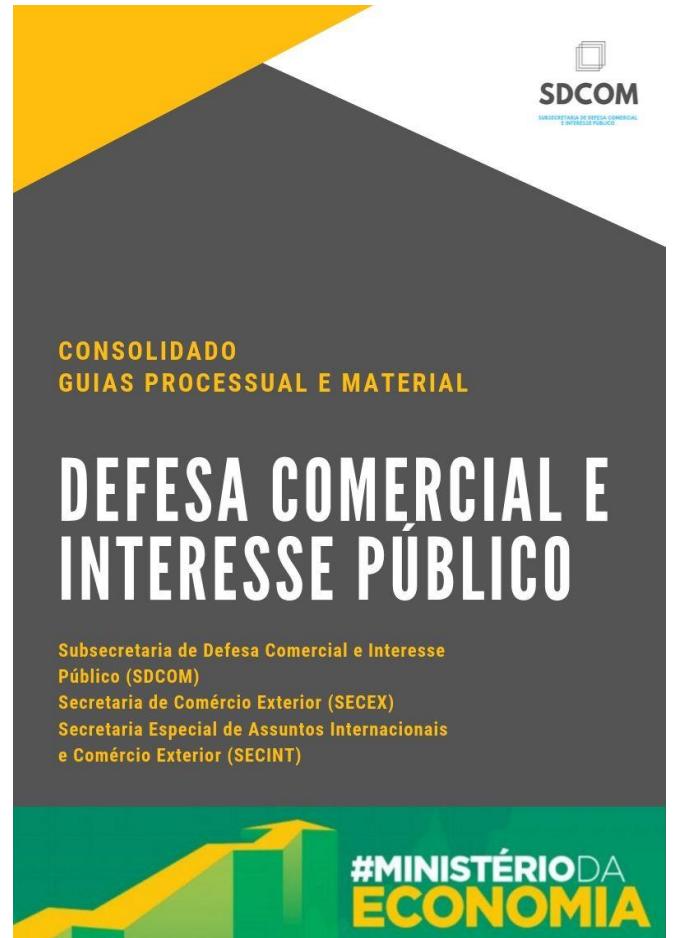
SUBSECRETARIA DE DEFESA COMERCIAL  
E INTERESSE PÚBLICO

# 1. Breve retrospectiva

Abril 2019



Janeiro 2020



O QUE MUDOU?





## 2. Guia Processual: principais mudanças

### (i) Previsão de **hipótese excepcional** de AIP durante a vigência da medida de defesa comercial

	<b>Portaria SECEX nº 8</b>	<b>Portaria SECEX nº 13</b>
<b>Regra</b>	AIP só é feita no âmbito de investigação original ou de revisão de final de período	AIP será conduzida no âmbito de investigação original ou de revisão de final de período
<b>Hipótese de Exceção</b>	-	Pode ser <b>excepcionalmente</b> aberta uma AIP se: I – Apresentação de <b>QIP</b> . II – Decurso do prazo de, no mínimo, <b>1 ano da aplicação ou da prorrogação do direito definitivo</b> . III – Comprovação, mediante evidências, da ocorrência de <b>fato superveniente excepcional</b> .
	-	SDCOM pode abrir AIP excepcionalmente se: II – Decurso do prazo de, no mínimo, <b>1 ano da aplicação ou da prorrogação do direito definitivo</b> . III – Comprovação, mediante evidências, da ocorrência de <b>fato superveniente excepcional</b> .
	-	Rito processual similar às AIPs conduzidas no âmbito de uma revisão de final de período.



## 2. Guia Processual: principais mudanças

**SDCOM**

SUBSECRETARIA DE DEFESA COMERCIAL  
E INTERESSE PÚBLICO

(ii) Investigações originais de DC → AIP obrigatória **e** ir até o final.

	<b>Portaria SECEX nº 8</b>	<b>Portaria SECEX nº 13</b>
<b>Investigação Original</b>	AIP obrigatória AIP pode se encerrar nas conclusões preliminares	A AIP vai até o final (análise de todos os critérios do GM)

(iii) Revisões de final de período → **AIP pode não ser aberta** ou se encerrar na análise preliminar.

(iv) **Critérios preponderantes para abertura de AIP ex officio.**

	<b>Portaria SECEX nº 8</b>	<b>Portaria SECEX nº 13</b>
<b>Revisão de Final Período</b>	AIP facultativa (mediante QIP ou <i>ex officio</i> ) AIP pode se encerrar nas conclusões preliminares	- <b>AIP pode se encerrar de plano</b> quando: - Ausência de QIP. - QIP sem elementos mínimos. Na decisão de abertura de AIP <i>ex officio</i> , serão preponderantemente considerados, dentre outros fatores, a <b>temporalidade</b> da medida de defesa comercial, a caracterização do produto como <b>insumo</b> e existência de <b>AIP anterior</b>



## 2. Guia Processual: principais mudanças

**SDCOM**

SUBSECRETARIA DE DEFESA COMERCIAL  
E INTERESSE PÚBLICO

**(v) AIP não pode ser pleiteada por estrangeiro** que não tiver colaborado na investigação de defesa comercial → lógica de incentivos.

	<b>Portaria SECEX nº 8</b>	<b>Portaria SECEX nº 13</b>
<b>Pleiteante</b>	Qualquer um	Qualquer um, menos estrangeiros (produtores, exportadores, partes relacionadas e/ou por governos) que não colaboram com a investigação de defesa comercial.

**(vi) Interlocução com membros e convidados do GECEX.**

	<b>Portaria SECEX nº 8</b>	<b>Portaria SECEX nº 13</b>
<b>Instrução</b>	-	SDCOM informará aos membros e convidados do GECEX da AIP para que, caso queiram, manifestem previamente suas preocupações técnicas relacionadas a interesse público.

**(vii) AIPs em salvaguardas.**

	<b>Portaria SECEX nº 8</b>	<b>Portaria SECEX nº 13</b>
<b>Instrução</b>	-	As disposições da Portaria se aplicam, no que couber, aos procedimentos administrativos relativos à investigação de salvaguardas.



## 3. Guia Material

Art. 2º. AIP tem por objetivo avaliar a existência de **elementos** que excepcionalmente justifiquem a suspensão/alteração de medidas de defesa comercial.

Art. 3º. Presente o interesse público quando o **impacto** da imposição da medida de defesa comercial sobre os agentes econômicos se mostrar potencialmente mais danoso que os efeitos positivos da aplicação da medida de defesa comercial.



Didaticamente: a imposição da medida de defesa comercial **impacta a oferta do produto sob análise no mercado interno** (oriunda tanto de produtores nacionais quanto de importações), de modo a **prejudicar a dinâmica do mercado nacional** (incluindo os elos a montante, a jusante e a própria indústria), em **termos de preço, quantidade, qualidade e variedade**, entre outros?



### 3. Guia Material

	<b>Guia Material 2019</b>	<b>Guia Consolidado 2020</b>
<b>Critérios Avaliação Preliminar</b>	<b>1. Natureza do Produto</b>  1.1 Caracterização como insumo ou produto final 1.2 Essencialidade	<b>1. Características do Produto, da Cadeia Produtiva e do Mercado</b>  1.1 Características do produto 1.2 Cadeia produtiva 1.3 Substitutibilidade 1.4 Concentração
	<b>2. Cenário Internacional</b>  2.1 Outras origens 2.2 Medidas de defesa comercial 2.3 II e outras barreiras não tarifárias 2.4 Preferências tarifárias 2.5 Temporalidade	<b>2. Oferta Internacional</b>  2.1 Origens alternativas 2.2 Barreiras tarifárias e não tarifárias
	<b>3. Concentração de mercado</b>  3.1 Caracterização como monopólio/ oligopólio 3.2 Substitutos	<b>3. Oferta Nacional</b>  3.1 Consumo nacional aparente 3.2 Risco de desabastecimento em termos de quantidade 3.3 Risco de desabastecimento em termos de qualidade e variedade

Critérios não constituem lista exaustiva e nenhum deles, isoladamente ou em conjunto, será necessariamente capaz de decidir sobre a existência ou não de elementos suficientes de IP.



### 3. Guia Material

	<b>Guia Material 2019</b>	<b>Guia Consolidado 2020</b>
<b>Critérios Avaliação Final</b>	<b>4. Condições de Oferta</b>	<b>4. Impactos</b>
	4.1 Consumo nacional aparente 4.2 Risco de desabastecimento	4.1 Impactos na ID 4.2 Impactos na cadeia à montante 4.3 Impactos na cadeia à jusante
	<b>5. Condições de Demanda e Impactos sobre o Consumidor</b>	
	5.1 Qualidade do produto 5.2 Tecnologia 5.3 Acs e práticas anticompetitivas	
	<b>6. Condições de Custo e Preço e Impactos à Jusante</b>	
	6.1 Representatividade do custo 6.2 Evolução do preço 6.3 Impactos na cadeia à jusante	
	<b>7. Efeitos Esperados na ID e Impactos à Montante</b>	
	7.1 Impactos na cadeia à montante 7.2 Impactos na ID	

Critérios não constituem lista exaustiva e nenhum deles, isoladamente ou em conjunto, será necessariamente capaz de decidir sobre a existência ou não de elementos suficientes de IP.



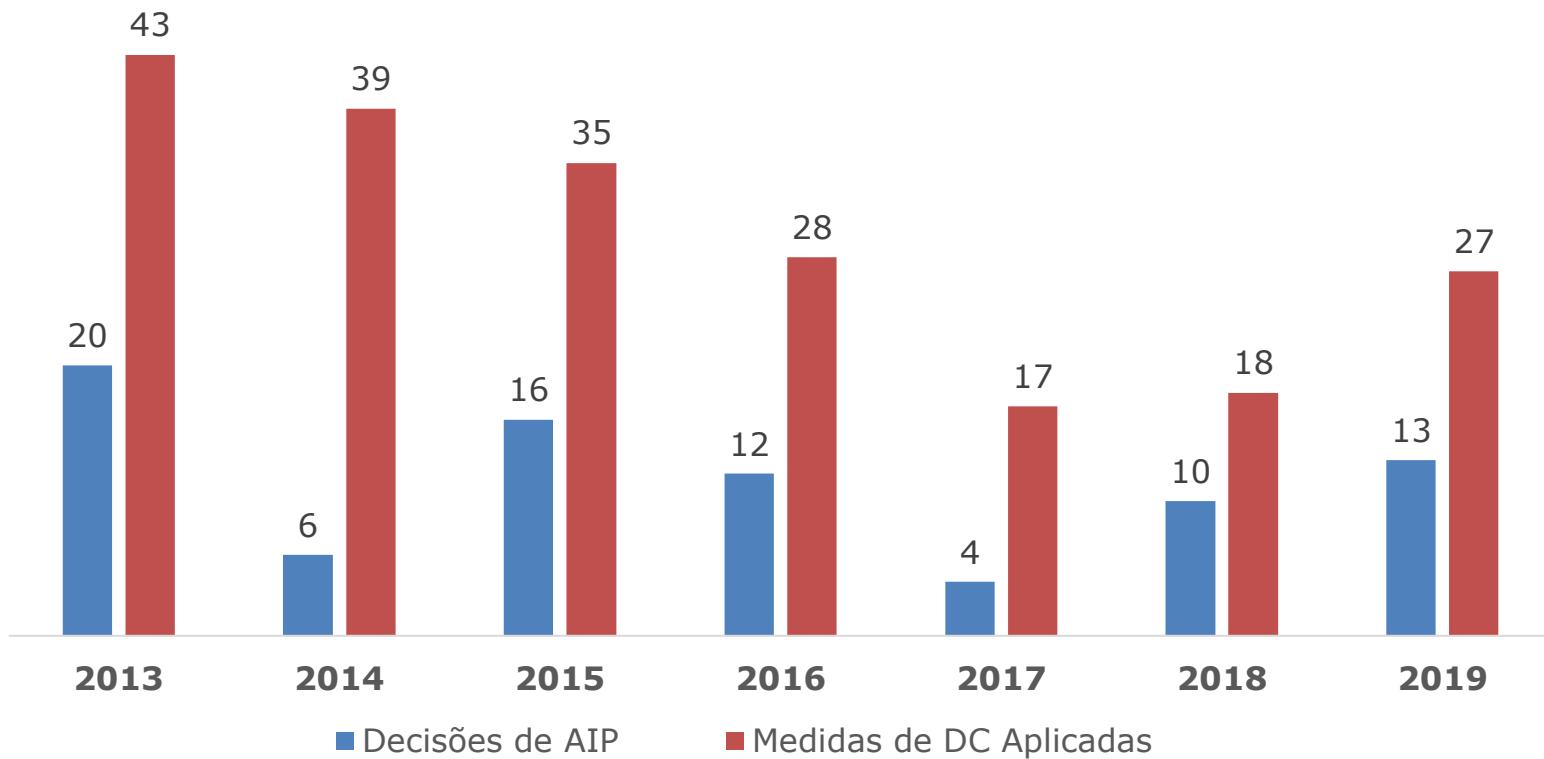
## 4. Resultados

### Medidas de Defesa Comercial x Avaliações de IP

**Pico entre 2013 e 2016**

**40% das AIPs (54)**

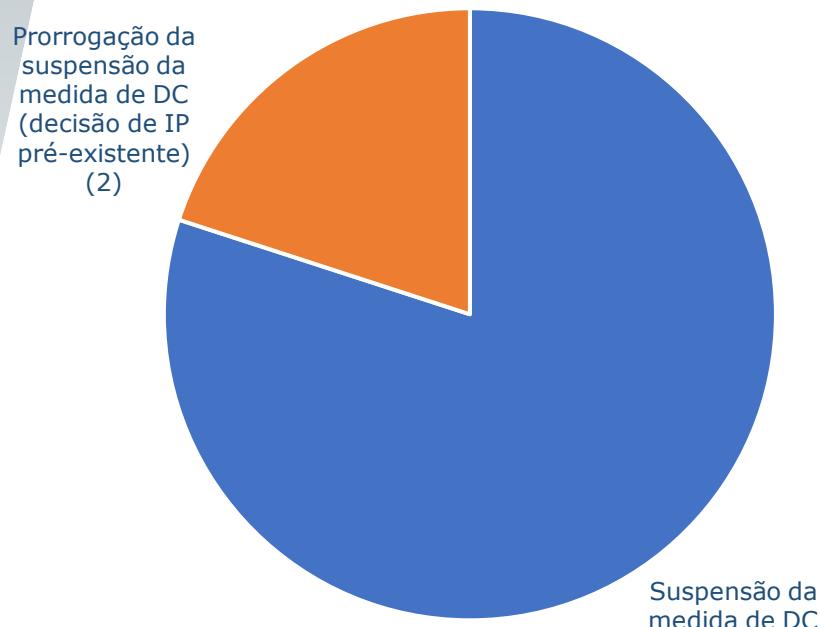
**35% das MDCs (145)**



## 4. Resultados

### Conclusões das Avaliações de IP em 2018 e 2019

**2018**  
**(binômio produto x país)**



**2019**  
**(binômio produto x país)**



# Muito Obrigado!

**Anderson L. M. Cavalcante**

[anderson.cavalcante@mdic.gov.br](mailto:anderson.cavalcante@mdic.gov.br)

**Dilso Marvell Marques**

[dilso.marques@mdic.gov.br](mailto:dilso.marques@mdic.gov.br)

**Mariana Piccoli L. Cavalcanti**

[mariana.piccoli@mdic.gov.br](mailto:mariana.piccoli@mdic.gov.br)



# SDCOM

SUBSECRETARIA DE DEFESA COMERCIAL  
E INTERESSE PÚBLICO



#MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

Este material integra o processo de licitação. O seu uso, reprodução e divulgação é feito de competência da nova estrutura, observado pelo nº 0703/2018.